



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública de Oliveira de Fátima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino públicos, sendo facultado também a forma não presencial, em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), conforme realidade local;

CONSIDERANDO a ocorrência do aumento significativo do número de casos positivos de COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais nas Escolas da Rede Pública no Município de Oliveira de Fátima - TO, e mantido o sistema de aulas remotas.

Art. 2º. O Retorno do sistema híbrido ocorrerá quando houver a diminuição significativa dos casos positivos de COVID-19 no Município, acompanhando o boletim epidemiológico.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito